



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

C.G.C.: 95.548.400/0001-42

Avenida Jamil Assad Jamus, s/n - Fone (043) 464-1265 - - Mauá da Serra - Paraná

LEI Nº 001/99

Tribuna do Norte
PUBLICADO

EM

21, 01, 99

19-A-C.

SÚMULA: Dispõe sobre o Abono Salarial para classe do Magistério.

A Câmara Municipal do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial, de todo saldo credor da conta Magistério n.º 58022-8, ref, ao ano de 1998, para a Classe do Magistério, de acordo com o artigo 5º da Emenda Constitucional nº 14, e também o artigo nº 7 da Lei Complementar nº 9424/96.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos 11 de Janeiro de 1999.


ANTONIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal